

## 1. MENSAGEM DA DIREÇÃO

Nas provas de estafetas, cada atleta percorre uma distância para entregar o testemunho ao atleta seguinte, a quem compete percorrer outra distância semelhante até entregar o testemunho ao atleta subsequente, e assim sucessivamente até que o último atleta chega à meta. No fim, toda a equipa festeja, do primeiro ao último atleta: a vitória foi de todos.

Vem isto a propósito da saída de Portugal do Procedimento por Défice Excessivo, uma excelente notícia que foi saudada por todos os partidos responsáveis e obviamente pelos portugueses.

Todavia, este mérito não foi conseguido apenas com o esforço e desempenho deste último ano e meio, resultando sim do trabalho feito desde 2011 pelo anterior governo que herdou um défice superior a 10%, pelo que este feito não pode ser cometido apenas ao último atleta da estafeta, por ter sido ele a cortar a meta. Ora, o défice não passou diretamente, de um ano para o outro, de mais de 10% para menos de 3%, tendo sido fruto de um trabalho contínuo desde 2011.

Por isso todos somos chamados a saudar a coragem, determinação e audácia dos governos desde 2011. Particularmente, a audácia e o espírito de corpo, numa visão holística, são qualidades éticas e morais que se desenvolvem no tempo e no espaço, com vivência conjunta de experiências partilhadas, com a celebração de vitórias, com justiça e equidade na distribuição dos ganhos, com o encorajamento à proatividade e à iniciativa.

Portugal precisa de passar de uma atitude meramente determinada para uma atitude audaciosa a nível económico, político e social.

Na vertente económica é crucial reestruturar as empresas dotando-as de capacidade financeira e estratégia de mercados e produtos consentâneos com as dinâmicas e exigências atuais. No campo político urgem os consensos para a reforma do sistema político, rumo a uma democracia verdadeiramente participativa. Na área social é imprescindível instituir mecanismos de uma redistribuição justa do produto (riqueza) e do rendimento, premiando o mérito e o empreendedorismo.

Afinal temos tudo para sermos os melhores, basta acreditar.

Com estima e consideração.

A Direção

## 2. PROIBIÇÃO DE AÇÕES AO PORTADOR

Foi publicada em 3 de maio de 2017, em Diário da República, a Lei n.º 15/2017, que aprova a proibição de emissão de valores mobiliários ao portador e impõe a conversão de valores mobiliários ao portador existentes em valores mobiliários nominativos, transpondo para o ordenamento jurídico português a Diretiva (UE) 2015/849 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo.

Este diploma legal entrou em vigor no 4 de maio de 2017, e vem introduzir alterações relevantes ao Código dos Valores Mobiliários (CVM) e ao Código das Sociedades Comerciais (CSC).

Assim, nas sociedades anónimas deixam de poder existir ações ao portador, passando a ser possível apenas a existência de ações nominativas.

Os valores mobiliários ao portador terão de ser convertidos em nominativos no prazo de seis meses após a entrada em vigor da referida lei.

A conversão dos valores mobiliários ao portador em nominativos será objeto de regulamentação pelo Governo no prazo de 120 dias a contar da entrada em vigor da Lei nº 15/2017, ou seja, 1 de setembro de 2017.

O CVM passa a prever a obrigatoriedade de indicação, nos títulos, além de outras menções, a identificação do titular, o número de ordem, e a quantidade de direitos representados no título.

Por sua vez, o CSC passa a prever, como conteúdo obrigatório do contrato de sociedade, a natureza nominativa das ações. Nas sociedades comerciais as ações têm de ser sempre nominativas, pois deixam de ser permitidas ações ao portador, e podem ser munidas de cupões destinados à cobrança dos dividendos.

*A presente Informação Económica, Financeira e Fiscal destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstrata, não devendo servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada e dirigida ao caso concreto. O conteúdo desta Informação não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto contacte os nossos técnicos.*